

Deliberação n.º 80 / 2015

Organismos Intermédios do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais

Carenciadas

A CIC Portugal 2020, na reunião de 11 de novembro de 2015 deliberou, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 1.º e da alínea g) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 11.º do Anexo à Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, homologar, sob proposta da autoridade de gestão respetiva e após consulta aos governos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, a seguinte lista de organismos intermédios do programa operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas:

- 1.º Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, IP);
- 2.º Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.-RAM (ISSM, IP-RAM);
- 3.º Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A. (ISSA, IPRA).

CIC Portugal 2020, 11.11.15

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional
Coordenador da CIC Portugal 2020


M. Castro Almeida